

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

**ENTRE O**

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

**E O**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS, LISBOA**

### **Considerando que:**

- O Instituto Politécnico de Tomar e o Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, consideram de mútuo interesse para os seus objetivos o estabelecimento de um instrumento específico de cooperação nos seus diferentes domínios de formação;
- E condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Lisboa em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolvem a sua actividade;

É celebrado entre:

**Primeiro Outorgante:** O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, pessoa coletiva n.º 503 767 549, com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra – 2300-313 Tomar, representada pelo seu Presidente, Dr. Eugénio Almeida;

**Segundo Outorgante:** O Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa, pessoa colectiva n.º 600085937 com sede na Rua Manuel Teixeira Gomes, 1950-186 Lisboa, representada pelo seu Diretor, Dr. José António de Sousa;



O presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**1ª**

**(Finalidade e Âmbito do Protocolo)**

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação e acordos entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, baseados no aproveitamento das potencialidades das suas entidades para a realização das atividades específicas de cada uma, sendo assim valorizada a ação de ambas, ao serviço da formação e do ensino.

**2ª**

**(Projetos de Cooperação)**

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, propõem-se conjugar as suas capacidades para a condução de projetos nas áreas de formação e do ensino.

**3ª**

**(Intercâmbio de Informação)**

O Primeiro Outorgante, através dos Departamentos das suas Escolas, e o Segundo Outorgante promoverão a troca de informação científica e tecnológica em todas as áreas consideradas de utilidade por ambas as partes.

**4ª**

**(Meios Humanos)**

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, salvaguardadas as suas atividades próprias, estarão abertos à receção de formandos, técnicos e formadores de ambas as instituições para a realização de visitas de estudo, módulos de formação complementares e estágios.

**5ª**

**(Meios materiais)**

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, facultarão, sem prejuízo das suas atividades próprias, e de acordo com as normas legais aplicáveis, as suas infra-estruturas tecnológicas para a realização de formação de recursos humanos.

**6º**  
**(Visitas Técnicas)**

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante facultarão sem prejuízo das suas atividades próprias, e de acordo com as normas legais aplicáveis, as suas instalações, equipamentos, serviços, pessoal docente e não docente, para a realização de visitas técnicas, estágios e outras ações de formação para os seus formandos.

**7º**  
**(Ações Conjuntas)**

Constitui objetivo prioritário deste protocolo:

- 1) A realização conjunta de Cursos Técnicos Superiores Profissionais, nas instalações do Segundo Outorgante em Lisboa.

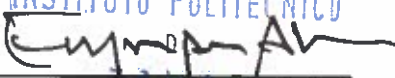
Poderão ainda, ao abrigo deste protocolo, realizar-se ações relativas ao:

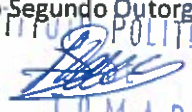
- 2) Intercâmbio de formadores ou monitores, de acordo com as regras legais aplicáveis;
- 3) Utilizar Instalações e Equipamentos, nomeadamente para a formação contínua de ativos e complemento prático de formação inicial.

**8º**  
**(Entrada em vigor e período de vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura e manter-se-á válido até que uma das partes proceda à sua denúncia com uma antecedência mínima de 90 dias, antes do término de uma ano letivo, e por carta registada com aviso de receção.

Lisboa, 23 de setembro de 2016.

Pelo Primeiro Outorgante  
INSTITUTO POLITÉCNICO  
  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Eugénio Almeida)

Pelo Segundo Outorgante  
INSTITUTO POLITÉCNICO  
  
\_\_\_\_\_  
(Dr. José António de Sousa)

